

O CONTROLE INTERNO NO PODER LEGISLATIVO – UM ESTUDO DE CASO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
INTERNAL CONTROL IN LEGISLATIVE POWER - A CASE STUDY OF THE CAMPINAS MUNICIPAL COUNCIL

Bruno Barbosa de Souza Santos¹
 Heloisa Candia Hollnagel²

artigos
científicos

RESUMO

A implantação do sistema de controle interno de cada Poder, em todas as esferas de governo, é um mandamento constitucional e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem firmado posicionamento em fazer cumprir essa determinação da Carta Magna, seja por meio de seus comunicados emitidos, seja nas fiscalizações realizadas aos órgãos sob sua guarda. Com uma pesquisa descritiva e qualitativa, na modalidade estudo de caso o objetivo desse trabalho foi descrever a implementação e o funcionamento do sistema de controle interno no âmbito do Poder Legislativo de Campinas abordando a concepção teórica e normas regulamentadoras, bem como analisar sua contribuição para o aprimoramento da gestão. Os resultados encontrados nesse estudo indicam que além do atendimento a legislação e normas aplicáveis ao órgão de controle interno do Poder, é nítida sua contribuição em tornar a Administração Pública mais eficiente e transparente como demanda a sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Controle Interno. Gestão Pública. Poder Legislativo. Transparência.

ABSTRACT

The implementation of the internal control system of each branch of government, in all its spheres, is a constitutional mandate. Furthermore, the Court of Auditors of the State of São Paulo has established a position to enforce the Magna Carta's determination, either through its communications issued or in the inspections carried out on the agencies under their custody. With descriptive and qualitative research, this paper aims to describe the implementation and functioning of the internal control system within the scope of the Legislative Power of Campinas' Municipal Council, addressing the theoretical conception and regulatory norms as well as analyzing its contribution to the management improvement. The results found in this study indicate that in addition to complying with the legislation and regulations

1 Servidor Estatutário – Analista Legislativo – Auditor - da Câmara Municipal de Campinas, atualmente exercendo a função de Controlador Geral Adjunto. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Londrina - UEL (2008), Especialista em Auditoria e Perícia Fiscal pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR (2012) e Especialista em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP (2019). E-mail: <brunosouza87@hotmail.com>.

2 Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1989) e em Matemática com ênfase em Informática pela Universidade Paulista - UNIP (2012), Especialista em Educação a Distância, com ênfase na docência e na tutoria em EAD (modalidade em EAD)- PUCRS (2013), Mestre (1994) e Doutora (2000) em Ciências pela Universidade de São Paulo. Professora Adjunto II da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP - Campus Osasco com experiência na coordenação de cursos de Graduação, Especialização MBA e de Gestão da Educação Pública da UAB/ PNAP em EAD e do Programa de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas e Organizações Públicas (MPGPOP). Depois de sete meses como Coordenadora Geral de Bolsas e Projetos da Diretoria de Relações Internacionais da Capes, hoje atua como Diretora. E-mail: <heloisa.hollnagel@unifesp.br>.

applicable to the internal control body of the Power. We emphasize its contribution to making the Public Administration more efficient and transparent as society demands are precise.

KEYWORDS: Internal Control. Public Management. Legislative power. Transparency.

1. INTRODUÇÃO

A implantação do sistema de controle interno é uma determinação constitucional como destaca o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 2016 no Manual Básico - Controle Interno: “a legislação constitucional e legal é cristalina ao ordenar a operação de sistema de controle interno em cada Poder estatal”.

A Corte de Contas Paulista que tem como missão: “fiscalizar e orientar para o bom e transparente uso dos recursos públicos em benefício da sociedade” é incumbida de exercer o controle externo em todos os municípios paulistas, exceto a capital que conta com Tribunal de Contas próprio, enquanto o controle interno é formado por representantes de cada órgão, integrantes da própria estrutura e lotados no órgão público que realizam a fiscalização.

No exercício de sua função, em 2014, a referida Corte de Contas apontou que dos 644 municípios fiscalizados, 193 não dispunham de um órgão ou, ao menos, um servidor responsável pelo controle interno com atribuições formalmente definidas, ou seja, 30% dos municípios do Estado de São Paulo permaneciam inertes em relação a instituição de um sistema de controle interno, mesmo após mais de três décadas da promulgação da constituição federal de 1988, que preconiza que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário devem manter, de forma integrada, um sistema de controle interno.

No mesmo ano da pesquisa citada, 2014, a Câmara Municipal de Campinas criou a Controladoria Geral da Casa e esse trabalho tem por objetivo descrever os resultados positivos alcançados pelo Poder Legislativo do Município de Campinas - SP após a implementação do setor.

O fator motivador do estudo é documentar de forma sistemática como foi estruturado no Poder Legislativo um sistema de controle interno que além de atender determinações legais, pode contribuir com o aprimoramento da gestão pública e *Accountability*.

Com uma pesquisa descritiva e qualitativa, na modalidade estudo de caso o presente estudo abordou o caminho percorrido desde a formação do setor até o momento, demonstrando os resultados alcançados e conquistas.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A transparência nas contas públicas, *Accountability* está relacionada a uma boa governança (MORREL, 2009), o que implica que as organizações públicas que o fazem

ao conduzir a gestão de recursos públicos reduzem as possibilidades de abuso e corrupção, além de atender os aspectos legais (BHUIYAN E AMAGOH, 2011; UNITED NATION HUMAN RIGHTS, 2012).

Muitos órgãos governamentais têm promovido reformas para atender as demandas da população por transparência e *Accountability*. Os tópicos desta seção abordarão pesquisas relacionadas ao tema, conceitos de controles internos e a importância do sistema de controle interno nos órgãos.

2.1. CONTROLE INTERNO

O controle interno é um conceito multidimensional e tem sido abordado de várias formas na literatura sobre gestão (AGBEJULE; JOKIPII, 2009; BOWRIN, 2004).

O Sistema de controle interno é parte vital nas práticas de auditorias internas (FADZIL *et al.*, 2005) e em uma organização pública, seu papel é sustentar o sistema estabelecido enquanto favorece a tomada de decisão e a *Accountability* (BIANCHI, 2010).

Dessa forma, o controle interno representa em uma organização “o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa.” (ALMEIDA, 2010, p. 42).

Crepaldi (2013, p. 465) comenta que “o controle interno deve ser exercido em todos os níveis da entidade do setor público”, a fim de preservar o patrimônio público, controlar a execução de ações que integram programas e zelar pelo cumprimento da legislação.

A revisão de Aziz e colaboradores (2015) sobre controles internos aponta que a literatura enfatiza fortemente que as atividades de controle e operação por meio de leis, atividades de regulação e processos garantem o aumento da *Accountability* no setor público em diversos países.

No Brasil, a necessidade de implantação de um sistema de controle interno em cada órgão da administração pública é apresentada tanto na Constituição Federal de 1988 quanto na Constituição do Estado de São Paulo de 1989.

Em busca de fazer cumprir esse mandamento constitucional e fomentar a área de controles internos de cada órgão, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu o Comunicado SDG nº 35/2015 e reforçou essa necessidade com a edição, em 2016, do Manual Básico: Controle Interno, onde afirma: “em suma, esse nível internalizado de controle pode contribuir para auxiliar na gestão da organização, na primazia da qualidade do gasto público, além de evitar que o dirigente incorra em desacertos fatais para a sua carreira política.”

No mesmo sentido apontado pelo Tribunal de Contas, um estudo realizado sobre a organização dos controles internos do Município de Porto Murtinho – MS (SILVA,

LOPES E MENDONÇA, 2016) também concluiu pela vital importância da estruturação da área responsável pelos controles internos:

A função de uma controladoria interna é importante para a correta e eficiente gestão de uma organização. Assim, um controle que desenvolve suas atividades de maneira correta, com base legal, evita erros, fraudes, desperdícios e desvios de recursos públicos. (SILVA, LOPES E MENDONÇA, 2016, p,11).

Para que seja alcançado o máximo de aproveitamento e eficiência da área de controle e para atingir os objetivos demonstrados acima é necessário que os legisladores criem Controladorias com estruturas adequadas para seu funcionamento. Sobre o tema Cavalheiro e Flores (2005) comentam:

Conheço poucos e bons setores de controle interno, normalmente criados a partir de uma estrutura com profissionais que têm prerrogativas profissionais para o exercício do trabalho em auditoria. Esses municípios tiveram também um ganho de qualidade, pela autonomia e independência do controle interno, resultando em uma melhor organização em sua estrutura e, por consequência, numa melhor prestação de serviços à sociedade. (CAVALHEIRO E FLORES, 2007, p. 8).

A criação e estruturação da área de controle interno nos órgãos públicos com profissionais qualificados, com independência para atuação e compromisso com a atividade são elementos essenciais para atingir os objetivos precípuos da controladoria e pesquisas sobre esse tema podem contribuir para a construção de órgãos de controle atuantes e com foco no bom emprego do recurso público.

A importância e relevância do tema são demonstradas também em estudo realizado em 2014 por Beuren e Zonatto que concluem em pesquisa, que os temas mais importantes para abordar controle interno no setor público são: auditoria, controladoria, controle interno, gestão de riscos, governança pública, finanças públicas, orçamento público, políticas públicas, desenvolvimento econômico, gestão de pessoas, serviços públicos (assistência social, educação, habitação, saúde, saneamento, segurança pública e transporte) e outros temas emergentes. (BEUREN E ZONATTO, 2014, p. 1158).

Na mesma linha, merece destaque o fato de que a criação de controladorias não seja apenas para atendimento de normas/leis, determinações do Tribunal de Contas, pois esses órgãos de controle interno têm a obrigação de desenvolver atividades que contribuam com o aprimoramento da gestão do órgão público e para que isso ocorra os dirigentes municipais devem conhecer as atividades e utilizarem os resultados em suas gestões, porém conforme pesquisa realizada, em 2011, nos 21 municípios do Corede Produção do Rio Grande do Sul que avaliou o entendimento dos gestores municipais sobre a atuação das controladorias, auditorias internas e controles internos nos municípios concluiu que apenas 15% dos participantes da pesquisa conhecem as atribuições dessas áreas.(SANTOS E TRES, 2012).

Toscano e Leitão, em 2006, já destacavam a importância da área de controle interno, em sua participação em uma administração pública responsável e focada na melhoria contínua, onde os órgãos de controle interno governamental precisam demonstrar à sociedade que o papel desenvolvido por eles corresponde de alguma forma às suas expectativas. Numa nova filosofia de busca por resultados, esses órgãos que são incumbidos de aferir os resultados das ações praticadas pela administração pública, carecem mais do que de qualquer outra entidade, apresentar resultados eficientes. (TOSCANO JR. E LEITÃO, 2006, p.13).

No mesmo sentido, Bonifácio e Vicente (2010), apontaram em pesquisa realizada nos 13 municípios que compõem a Associação dos Municípios da Região da Laguna – AMUREL – SC que para a maioria dos controladores participantes da enquete ocorreram melhorias no setor contábil após a implantação do sistema de controle interno, onde os níveis chegam a 80% de evolução nas atividades desempenhadas na gestão pública.

No Poder Legislativo, um estudo sobre a importância da implantação de sistema de controle interno na Câmara Municipal de Itaocara – RJ, apontou em 2012, que para 40,67% da população pesquisada, vereadores e servidores, o maior benefício trazido pelo sistema de controle interno a administração pública é promover a eficiência na entidade e para 33,33% é proporcionar segurança aos atos do gestor. (PALÁCIOS; JACONE E SILVA, 2012).

Os dados levantados em setembro/2011 em Itaocara – RJ filiam-se aos demais apresentados, evidenciando mais uma vez a importância de que os órgãos de controle interno sejam implantados e possam contribuir com aprimoramento da gestão pública, buscando mais eficiência, melhores resultados e a boa aplicação dos recursos cada vez mais escassos, em todos os Poderes. (PALÁCIOS; JACONE E SILVA, 2012).

A unidade de controle interno de Castanhal – PA foi analisada em 2017 e os pesquisadores concluíram que a controladoria do município além de atender a legislação, tem seus dados e informações como preciosa base para tomada de decisão e contribui para uma gestão mais transparente, eficaz, eficiente e ordeira (ARAÚJO, SILVA E LIMA, 2017).

Da mesma forma, o estudo de Silva, Lopes e Mendonça (2016) desenvolvido para analisar a organização dos sistemas de controles internos do Poder Executivo e Legislativo de Porto Murtinho – MS e identificar suas peculiaridades e ações em comum, bem como as formas de estruturação, utilizando a percepção dos seus gestores, concluiu que a população pesquisada compreende a importância do controle interno para a Administração Pública, e sua contribuição para tornar a gestão mais eficiente e eficaz. (SILVA, LOPES E MENDONÇA, 2016)

As pesquisas realizadas sobre Controle Interno nos municípios brasileiros, seja no Pará, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina ou no Rio Grande do Sul mostram a importância e o poder de contribuição no aprimoramento da

Administração Pública que uma Controlaria interna possui, contando com estrutura adequada as necessidades do órgão público, com membros comprometidos, e independentes o resultado é um recurso público cada vez melhor empregado.

Nessa esteira, esse trabalho tem por objetivo descrever os resultados positivos alcançados pelo Poder Legislativo do Município de Campinas - SP após a implementação da Controladoria Geral.

3. METODOLOGIA

3.1. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa em tela se classifica como descritiva e qualitativa, na modalidade estudo de caso. Segundo Gil (2006), o estudo de caso é uma modalidade de pesquisa que consiste no profundo e exaustivo estudo, de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento. Estas pesquisas “pedem descrição, compreensões e análise de informações, fatos, ocorrências que naturalmente não são expressas por números” (MARTINS E THEÓPHILO, 2007, p. 135).

No desenvolvimento do presente estudo abordaremos as etapas desde a formação e estruturação da área de controle interno do Poder Legislativo Campineiro, passando pelas modificações e avanços concretizados até o presente exercício, evidenciando o caminho percorrido em cinco anos para chegada no estágio atual.

3.2. COLETA E ANÁLISE DE DADOS

A coleta de dados foi realizada por meio da análise documental e da literatura. Paralelamente, foram descritas as etapas realizadas, a partir da experiência de um dos autores na implantação dos controles internos neste local.

A pesquisa foi pautada nas resoluções da Casa de Leis que instituíram e aprimoraram a Controladoria Geral do Poder Legislativo Campineiro apresentando as atribuições, competências, cargos e funções que compõem a área, assim como o ato da mesa diretora que regulamentou o funcionamento do sistema de controle interno na Câmara Municipal, além de editais de concursos públicos lançados, portarias da mesa diretora e relatórios e documentos do setor.

4. RESULTADOS

4.1. CARACTERIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO CAMPINEIRO

No dia 15 de dezembro de 1797, com a eleição dos primeiros vereadores, foi formada a Câmara Municipal da então Vila de São Carlos, que apesar do nome oficial já era chamada de Campinas pelos 2107 habitantes.

Após mais de dois séculos, Campinas tem uma população de 1.194.094 habitantes e para o desenvolvimento de suas atividades a Câmara conta, em 2019, com um orçamento de R\$ 135.735.300,00, onde 33 vereadores, 182 servidores efetivos e 228 servidores comissionados são os responsáveis para que o Poder Legislativo do terceiro maior município do Estado de São Paulo cumpra com suas obrigações e atinja a sua missão descrita no Planejamento Estratégico 2018-2021 da Casa.

Representar a população de Campinas oferecendo um espaço democrático e participativo, fiscalizando os atos da Administração Pública e legislando em prol de uma cidade mais justa e menos desigual. (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS 2018-2021, 2017, pg.6).

A organização administrativa da Casa de Leis é apresentada na Resolução nº 886/14, com quatro grandes áreas:

- **Órgãos de direção superior:** mesa diretora, secretaria geral, gabinetes de vereadores e corregedoria legislativa;
- **Órgãos de Assessoramento e Controle:** gabinete da presidência, procuradoria, controladoria geral, ouvidoria, central de comunicação institucional e escola do legislativo;
- **Órgãos de Gestão Institucional:** Direção Geral;
- **Órgãos Colegiados de Assessoramento:** comissão permanente de licitação, comissão permanente de sindicância, comissão permanente de processo administrativo disciplinar e comissão técnica de gestão de carreiras.

4.2. DESCRIÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

A reestruturação da Casa ocorrida em 2014 criou como órgão de assessoramento e controle, vinculado diretamente à Presidência, a Controladoria Geral, o órgão central do sistema de controle interno do Poder Legislativo.

Para implantar a nova estrutura, no mesmo exercício, os vereadores aprovaram a Resolução 885/14 que criou novos cargos na Casa, dentre eles o de analista legislativo – auditor que tem como requisito para provimento curso superior em ciências contábeis com especialização em auditoria e, por ser um cargo de provimento efetivo, o recrutamento ocorreu por concurso público, cujo edital foi lançado em 03/04/2014.

Ainda em 2014, a Controladoria iniciou suas atividades, naquele momento com o Chefe da Controladoria Geral, um analista legislativo – auditor e um técnico legislativo, todos servidores efetivos.

Em 2015 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do comunicado SDG nº 35/2015 recomendou:

É primordial que o controle interno seja instituído e atue de fato. As entidades, levando em conta a sua realidade interna, avaliarão

quais atividades comporão o seu sistema de controle interno e qual a estrutura necessária para exercer as atribuições correspondentes, sendo recomendável que a **atividade seja exercida por servidor de provimento efetivo**. (Comunicado SDG nº 35/2015, TCE-SP, 2015).

Para início de suas atividades o setor buscou por meio de relatórios apresentados trimestralmente ao dirigente máximo da Casa analisar os principais pontos também verificados pelo órgão de controle externo, o Tribunal de Contas, a fim de buscar a melhor forma de corrigir as não conformidades encontradas.

No exercício seguinte, 2015, o setor ampliou seu quadro, com mais um analista legislativo – auditor, bem como suas atividades, com o início de auditorias dos processos da Câmara, atividades que continuaram em 2016, ano em que a Controladoria elaborou seu primeiro relatório anual de atividades.

Em 2017 a Controladoria Geral foi fortalecida com a criação de mais um cargo de analista legislativo – auditor e a função de Controlador Geral Adjunto e pela necessidade de aprimoramento da regulamentação, e apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sinalizando no mesmo sentido, foi editado o Ato da Mesa nº 18/2017 que pormenorizou as atribuições da área, apresentando a periodicidade e fluxo de tramitação dos relatórios do setor e instituiu o Plano Anual de Atividades da Controladoria Geral.

Com o Ato da Mesa nº 18/2017 em vigor e com seu quadro de servidores fortalecido, a Controladoria Geral passou, em 2018, a executar suas atividades com base em um plano anual, que permite um melhor planejamento e dimensionamento das ações de controle interno com base na força de trabalho da área. Ao final do exercício anterior a aplicação do plano, o documento é encaminhado ao Presidente da Casa, para ciência.

Tabela 1 – Plano de Anual de Atividades da Controladoria Geral - 2018

ITEM	AÇÕES	QUANTIDADE DE AÇÕES	HORAS PREVISTAS
1	Execução Contratual	2	640
2	Fiscalização de Contratos	1	320
3	Folha de Pagamento	3	960
4	Transparência	1	320
5	Aquisições de Bens e Serviços	2	640
6	Gestão Patrimonial	1	320
8	Execução Orçamentária	1	320
9	Gestão de Transporte	1	320
10	Gestão Documental	1	320
TOTAL		13	4.160

Fonte: Síntese das informações que constam no Memorando nº 22/2017-CG

Desde então, os relatórios das atividades da Controladoria Geral geram recomendações onde os responsáveis pelos setores auditados devem propor planos de ação para corrigir as não conformidades encontradas, ou mitigar o risco identificado na análise do órgão central de controle interno.

Para um melhor controle e acompanhamento, a Controladoria Geral reporta trimestralmente à Presidência da Casa o andamento dos planos de ação em vigor, ou seja, aprovados, porém ainda não implantados – em andamento.

Apresentamos abaixo quadro exemplificativo das principais ações e os resultados alcançados com a atuação do controle interno.

Quadro 1 – Principais ações realizadas pela Controladoria Geral

CONSTATAÇÃO DO AUDITOR	RECOMENDAÇÃO	AÇÃO REALIZADA	RESULTADO ALCANÇADO
Bens adquiridos e não operando. Secadores de mão, adquiridos e não instalados a mais de 2 anos.	Instalar os secadores de mão estocados.	Foi realizada a instalação dos secadores de mão nos banheiros da Casa.	Economia de Papel.
Exigências contratuais não cumpridas. Fornecedor deixou de instalar dispensers de papel.	Instalar os 48 dispensers de papel toalha e 83 de papel higiênico.	A instalação foi realizada pela equipe da Câmara.	Utilização de equipamentos comprados pela Casa.
Supressão de contrato de outsourcing de impressão.	Suprimir contrato.	Contrato suprimido.	Supressão total de 53,30%.
Bens não localizados. Classe de bens patrimoniais denominada "bens não localizados" (87 itens cadastrados).	Envidar esforços para encontrar os 87 bens e atualizar a localização no sistema de controle patrimonial.	A área de Patrimônio da Casa conseguiu localizar os bens. Eles foram transferidos para o setor responsável ou para a Prefeitura.	Melhoria dos controles dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.
Supressão do contrato de correspondência. Constatou-se que nos últimos 5 anos a Câmara estava utilizando em média 64,57% do valor contratado com Correios.	Adequar o valor do contrato dos Correios ao histórico de consumo da Câmara.	O contrato com os Correios contou com uma redução de 24%.	Economia de recursos.
Desincorporação de bens. Os bens obsoletos ficavam armazenados em local inapropriado o que dificultava a localização e conferência.	Providenciar um novo depósito para a guarda dos bens obsoletos. Aprimorar o processo de conferência.	Nova sala para guarda dos bens retirados de uso. Bens encaminhados para desfazimento passaram a ser validados/ aprovados.	Salvaguarda dos bens retirados de uso e melhoria dos controles de desfazimento de bens.

Fonte: Síntese de parte do Relatório das principais ações da Controladoria Geral (2015 a 2018)

Além dos benefícios apresentados no quadro 1, que a atuação da Controladoria já proporcionou, foram também identificados nessas análises:

- Banco de horas e ausências legais: inconsistências foram corrigidas e horas compensadas pelos servidores identificados;
- Gestão e fiscalização de contratos: implantação de sistema para controle de prazos para evitar atrasos em contratações e mitigar o risco de a Casa ficar descoberta de serviços essenciais ao seu funcionamento;
- Controle de bens patrimoniais: criação de controles para identificação de todos os bens públicos retirados do órgão para manutenção externa, assim como localização de bens obsoletos para a disponibilização ao Poder Executivo conforme normativos;
- Fortalecimento dos controles internos: comandas de papel substituídas por chamados em sistema web;
- Adequação das necessidades da Casa: materiais médicos adquiridos acima das necessidades foram doados a fim de não perderem a validade sem utilização;
- Controle de correspondências: correção de inconsistências identificadas nas publicações do portal transparência da Casa e as correspondências dos setores administrativos também passaram a ser publicados no portal.

Ao longo do exercício de 2018 foram propostas diversas recomendações, que geraram 59 planos de ação, sendo 47 melhorias implementadas no decorrer do próprio exercício e as 12 em andamento passaram para acompanhamento no exercício de 2019.

Cabe destacar que todo acompanhamento citado, é realizado por meio de software livre (*redmine*), portanto não gerando custo para a Administração. Essa ferramenta gratuita permite que toda a comunicação entre o responsável pela implementação da ação e a Controladoria Geral seja realizada via web, facilitando e agilizando a atividade de monitoramento das ações, além de permitir o preciso controle dos prazos.

A vanguarda da edilidade na área é evidenciada com a protocolização na Assembleia Legislativa de São Paulo, apenas em 2017, do Projeto de Lei Complementar 28/2017 para criação da Controladoria Geral do órgão, que deu origem a lei complementar nº 1.340 de 7 de maio de 2019. Campinas conta desde 2014 com a Controladoria Geral e o Poder Legislativo do estado mais rico do país criou seu órgão de controle interno em maio/2019.

Destaque também para o Ato da Mesa nº 18/2017 que regulamentou o funcionamento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Campinas que concorreu, em 2018, na categoria Gestão Legislativa – Gestão Pública no Prêmio de Boas Práticas Legislativas que tem como objetivo estimular o reconhecimento de iniciativas capazes de impactar positivamente a realidade municipal a partir dos parlamentos. A Câmara de Campinas foi premiada em segundo lugar nessa categoria.

Nessa mesma esteira, no exercício de 2019, a Câmara de Campinas concorreu ao Prêmio Transparência e Fiscalização Pública, promovido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados que busca reconhecer trabalhos ou ações que mereçam especial destaque para a causa da transparência e/ou fiscalização na gestão administrativa, patrimonial e dos recursos públicos no Brasil, e nessa oportunidade o Poder Legislativo Campineiro alcançou o terceiro lugar, sendo a única Câmara Municipal do Brasil premiada.

Em 2019 também se destaca o ingresso da Câmara no Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, instituição que busca a integração entre órgãos responsáveis em promover os controles dos gastos públicos, em desenvolver uma gestão pública mais eficiente e assertiva. O Poder Legislativo Campineiro é a primeira Câmara Municipal do Brasil a integrar essa entidade que tem a missão de fortalecer o controle interno no país.

As melhorias implementadas e os resultados alcançados com a atuação da controladoria geral são determinantes para que o Poder Legislativo Campineiro possa atender com excelência aos anseios da sociedade por transparência e *Accountability*.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A constituição federal de 1988, diz em seu art. 74, que os poderes legislativo, executivo e judiciário têm o dever de manter, de forma integrada, o sistema de controle interno. Dessa forma analisar um órgão que tenha tido sucesso, contribui para o aprimoramento da gestão em outros que ainda não tenham implementado.

Um sistema de controle interno robusto, atuante e imparcial, livre de ingerência é ferramenta poderosa para o aprimoramento da Administração Pública e o bom emprego dos recursos públicos, que estão cada vez mais escassos.

A metodologia empregada para o estudo de caso da implantação da Controladoria Geral na Câmara Municipal de Campinas permitiu apresentar o caminho percorrido até então e as contribuições positivas que foram conquistadas com a estruturação do órgão central de controle interno.

Destaca-se que o Poder Legislativo Campineiro conta com uma controladoria formada por servidores efetivos, com um plano anual de atividades desenhado de acordo com a força de trabalho disponível, atividades estas que são desenvolvidas e os relatórios gerados são direcionados conforme fluxograma normatizado. As recomendações para aprimoramento dos processos, contidas em seus relatórios, geram planos de ação para mitigar os riscos identificados, planos esses que são monitorados pelo órgão central do sistema de controle interno e periodicamente levados ao conhecimento da alta administração da Casa. Por fim, ao final de cada exercício é gerado o relatório anual da área para demonstração de todas as atividades desenvolvidas e conquistas atingidas.

Nesse contexto, foi possível verificar o atendimento do órgão a normatização vigente e principalmente aos anseios da sociedade, que tem o direito de contar com entidades públicas com linhas de defesas internas para zelar e contribuir com o emprego dos recursos públicos de forma transparente e eficiente.

Com o estudo, formou-se uma base do contexto histórico da implantação da Controladoria Geral da Câmara Municipal Campineira e resultados alcançados, como sugestão para futuras pesquisas e contribuições a partir de outros cenários recomenda-se a outros pesquisadores o desenvolvimento de estudos sobre órgãos centrais dos sistemas de controles internos de Poderes Legislativos.

REFERÊNCIAS

- AGBEJULE, A., JOKIPII, A. Strategy, control activities, monitoring and effectiveness. **Managerial Auditing Journal**, v. 24, n. 6, p. 500-522. 2009.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo; textos, exemplos e exercícios resolvido**. 7. Ed. São Paulo: Atlas S.A., 2010.
- AZIZ, M. A. A.; RAHMAN, H. A.; ALAM, M. M.; SAID, J. Enhancement of the Accountability of Public Sectors through Integrity System, Internal Control System and Leadership Practices: A Review Study. **Procedia Economics and Finance**, v. 28, p. 163 – 169. 2015.
- BEUREN, Ilse Maria; ZONATTO, Vinícius Costa da Silva. Perfil dos artigos sobre controle interno no setor público em periódicos nacionais e internacionais. **Rev. Adm Pública**. Rio de Janeiro, v. 48, n. 5, p.1135 – 1163, set/out. 2014.
- BIANCHI, C. Improving performance and fostering accountability in the public sector through system dynamics modelling: From an “external” to an “internal” perspective. **Systems Research and Behavioral Science**, v. 27, p. 361-384. 2010.
- BONIFACIO, Roseli; VICENTE, Ernesto. A implantação dos Sistemas de Controle Interno nos Municípios da Região da AMUREL – SC e os Reflexos nas Atividades Desempenhadas pelo Contador. Vitória-ES: **Encontro ANPAD – EnANPAD**. Vitória-ES, 2010.
- BOWRIN, A. R. Internal control in Trinidad and Tobago religious organizations. **Accounting, Auditing & Accountability Journal**, v. 17, n. 1, p. 121-152. 2004.
- BHUIYAN, S. H.; AMAGOH, F. Public sector reform in Kazakhstan: issues and perspectives. **International Journal of Public Sector Management**, v. 24, n. 3, p. 227-249. 2011.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
- CAMPINAS. Ato da Mesa nº 18, de 6 de novembro de 2017. **Regulamenta o funcionamento do Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo do Município de Campinas**. Diário Oficial do Município, Campinas, SP, n. 11715, 6 nov. 2017, p. 78.
- CAMPINAS. Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014. **Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências**. Diário Oficial do Município, Campinas, SP, n. 10812, 14 fev. 2014, p. 64-80.
- CAMPINAS. Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014. **Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências**. Diário Oficial do Município, Campinas, SP, n. 10814, 18 fev. 2014, p. 75-88.
- CAVALHEIRO, Jader Branco; FLORES, Paulo Cesar. **A organização do sistema de controle interno municipal**. 4 ed. Porto Alegre, Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, 2007.

- CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria Contábil: teoria e prática**. 9. Ed. São Paulo: Atlas S.A., 2013.
- FADZIL, F. H., HARON, H., JANTAN, M. Internal auditing practices and internal control system. **Managerial Auditing Journal**, v. 20, n. 8, 844-866. 2005.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- MARTINS, Gilberto de A.; THEÓPHILO, Carlos R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo: Saraiva, 2007.
- MORRELL, K. Governance and the public good. **Public Administration**, v. 87, p. 538-556. 2009.
- PALÁCIOS, L.; JACONE, D.; SILVA, J. A importância da implantação do sistema de controle interno: um estudo na Câmara Municipal de Itaocara - RJ. Rio de Janeiro: **IX SEGeT – Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, 2012.
- CAMPINAS. **Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Campinas – 2018-2021**. Disponível em: <<http://www.campinas.sp.leg.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos/pe-cmc-2018-2021>>. Acesso em: 02/06/2019.
- SANTOS, S. R. T. dos. TRES, T. F. Controladoria, Auditoria Interna e Controle Interno: O Entendimento dos Gestores Públicos Municipais Pertencentes ao Corede Produção/RS. In: **Congresso USP de Controladoria e Contabilidade**, 12, 2012. São Paulo, SP. 2012.
- SÃO PAULO. **Constituição do Estado de São Paulo**: promulgada em 5 de outubro de 1989.
- SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado. **Comunicado SDG nº 35/2015 – Sistema de Controle Interno**. São Paulo, 04 set. 2015.
- SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado. **Manual Básico: Controle Interno – com jurisprudência, instruções e comunicados do TCE**, pág. 17. São Paulo, São Paulo, 2016.
- SILVA, C. H.; LOPES, A. C.V.; MENDONÇA, J. C. A. A organização dos controles internos no âmbito dos poderes executivo e legislativo municipal: um estudo de caso em Porto Murtinho - MS. Natal-RN. **Congresso Internacional de Administração**, 2016, Natal – RN. ADM 2016 - Gestão Estratégica: da crise à oportunidade, 2016.
- TOSCANO JR., Eudes Moacir; LEITÃO, Carla Renata Silva. Os desafios do controle interno governamental diante da reforma do Estado: o caso do Programa de Modernização do Controle Interno do Estado da Paraíba (Promocin). Rio de Janeiro: **Caderno EBRAPE**. BR, v. 4, n 1, mar. 2006.
- UNITED NATION HUMAN RIGHTS. **Good Governance**. 2012. Disponível em: <<http://www.ohchr.org/en/Issues/Development/GoodGovernance/Pages/GoodGovernanceIndex.aspx>>. Acesso em: 24 jan. 2019.
- YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.